

311.192	Junça Pública - Pessoal	
	Civil. Operários	1.500,00
311.194	Quas e Avenidas - Pessoal	
	Civil. Operários	500,00
	Total:	5.922,80

Artº 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do Suprimento Territorial Rural, recebido no corrente ano.

Artº 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

Joaquim Teso
Prefeito Municipal

Domingos Martins, 18 Novembro 1969

Lei Nº 379
Autoriza Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar da importância de R\$ 8.500,00 (oitro mil e quinhentos cruzzeiros novos) para efeito das seguintes dotações:

313.13.42	Viacao, Comunicacao.	
	Estradas Municipais e	
	Portes - Terr. Vecinos -	
	Empreitada	1.500,00
411.542	Obras Novas - construçao de	
	estradas e Portes - Pagamento	
	de abertura de estradas	3.000,00

312.12.90. Serviços Urbanos. material
de Cois. Pagamentos de
Zecas e Omissões 2.500,00

313.390. Serviços Urbanos. Ser. Terceiros
reparos e consertos etc, nos
veículos desta Municipalidade 1.500,00

Total: R\$ 8.500,00

Artº 2º. As despesas decorrentes da abertura
do presente Crédito Suplementar, cor-
rerão por conta da Cota do Fundo Rodoviário
Nacional recebida no corrente exercício.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em con-
trário.

Joaquim Tesz
Prefeito Municipal
Lombos Martins, 13 Novembro 1969

Lei Dº 380

Autoriza Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Lombos
Martins, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal de Lombos
Martins, autorizado a abrir um Cré-
dito Suplementar na importância de R\$
250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos)
para atender o reforço da seguinte verba:

311.190 Serviços Urbanos. Pessoal Civil
Pagamento aos Motoristas 240,00